EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE CASCA**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.935 de 11 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar-se através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15/09/2026**, com início às 10h30min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	27/08/2026 – 09h00min
b)	Abertura das propostas:	15/09/2026 – 10h30min
c)	Início da disputa:	15/09/2026 – 10h31min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos
e)	Modo de Disputa:	Aberto

1.2. As empresas que desejarem participar do referido **"PREGÃO"** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.casca.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 15/2026.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (STFC/SIP) E TELEFONIA MÓVEL (SMP) E ACESSO MÓVEL À INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE CASCA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo VI.

2.2. Os serviços serão solicitados conforme necessidade do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “pregão eletrônico” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Casca, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital,** sob pena de desclassificação.

6.1.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, documento técnico, declaração, ficha da solução ou material equivalente que demonstre o atendimento às especificações do Termo de Referência.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das

constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Descrição clara dos serviços ofertados, devendo comprovar os dados solicitados no edital e transcritos na língua portuguesa.

e) Preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

g) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **por ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R$ 5,00 (cinco reais), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que

foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração **o menor preço por ITEM.**

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "**8.3**.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta readequada após encerrada a etapa de lances (conforme modelo **anexo II**), a empresa vencedora da etapa de lances deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas no prazo máximo de 02 horas que será disponibilizado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.1.1. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à **Capacitação Jurídica**:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes à capacitação jurídica **Representação legal:**

I. Se for sócio ou proprietário apresentar cópia de Estatuto, Contrato Social, Ata de Assembleias ou afins e cópia de documento de identidade que comprove a participação societária ou ato de direção.

II. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

9.3.3. Documentos pertinentes a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger

inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

VIII. Certidão Negativa Falimentar.

9.3.4. Documentos pertinentes a **Declarações:**

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **(anexo III)**.

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "**3.4.1."** do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

9.3.5. Qualificação técnica

I. Comprovação de que a licitante se encontra regularmente autorizada pela

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do serviço correspondente ao item disputado, mediante ato, termo de autorização ou consulta oficial equivalente;

II. Para o item de telefonia fixa, comprovação de autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ou enquadramento regulatório equivalente admitido pela ANATEL;

III. Para o item de telefonia móvel, comprovação de autorização para prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, admitida a participação de empresa que comprove vínculo jurídico e operacional com prestadora regularmente autorizada, desde que demonstrada sua responsabilidade integral pela execução contratual;

IV. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o item disputado;

V. Para telefonia fixa, o atestado deverá demonstrar experiência em solução SIP, portabilidade numérica e operação de canais simultâneos em quantitativo razoável e proporcional ao objeto.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora (ajustando os valores dos itens) nas exatas proporções de percentual apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item **"9.3."** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **"9.3."**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **"9.6."**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **9.1**, deverão ser enviados eletronicamente pelo sistema, admitidas assinatura eletrônica, assinatura digital ou assinatura manuscrita digitalizada. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **"11.1."** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item **11.2**, será cabível ao recorrente apresentar as

razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@casca.rs.gov.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A apresentação de documento ou declaração falsa poderá ensejar, após regular processo administrativo, a aplicação de multa e da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, observado o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa

de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, dos relatórios mensais de utilização e do atesto do fiscal do contrato

15.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, emitir as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório e o número do contrato administrativo.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago

não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

16.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

16.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link: <https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

16.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

16.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de

Casca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

16.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

16.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

16.11. O Município de Casca reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta do contrato administrativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de termo de credenciamento;

Anexo V – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.13. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54) 3357-1227 ou pelo e-mail: licitacoes@casca.rs.gov.br.

Município de Casca/RS, 25 de agosto de 2026.

JURANDI NERI PERIN

Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026

O **MUNICÍPIO DE CASCA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.596.623/0001-57, estabelecido na Rua Tiradentes, nº 778, na cidade de Casca/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA deverá executar os CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (STFC/SIP) E TELEFONIA MÓVEL (SMP) E ACESSO MÓVEL À INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE CASCA.

Parágrafo Primeiro – Para execução dos serviços a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Telefonia fixa	Contratação de empresa para fornecimento de licença de telefonia fixa STFC, sendo sistema de telefonia comutada em formato SIP, com plano de ligações nacionais ilimitadas e **30 canais de chamadas simultâneos**. A empresa contratada deverá efetuar portabilidade das linhas de telefone da operadora anterior, sendo 21 linhas totais.	Mês	12,00	R$ 1.244,63	R$ 14.935,52
2	Telefonia móvel	Prestação do serviço de telefonia móvel (SMP), serviço de acesso móvel a Internet e fornecimento de chips, em regime de comodato, com as características de serviços pós-pagos com tecnologia digital de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL. Deve haver gestão centralizada das linhas, com bloqueios e demais configurações, relatórios de consumo, fornecendo acesso à Administração Municipal ou meio de contato ágil para atendimento das demandas relacionadas a configurações com prazo de 24h úteis. A empresa contratada deverá efetuar	Mês	12,00	R$ 1.699,60	R$ 20.395,20

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
		portabilidade das linhas móveis da operadora anterior. **Quantitativo: 40 linhas com pacote de dados móveis de 10GB, ligações ilimitadas para móvel e fixo no Brasil.**				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 35.330,72**

Parágrafo Segundo – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no município de Casca/RS.

Parágrafo Terceiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para prestação de serviço no município de Casca/RS.

Parágrafo Quarto – A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo especificações técnicas do termo de referência, anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026.

Cláusula Segunda - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, dos relatórios mensais de utilização e do atesto do fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

Parágrafo Terceiro – O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

Parágrafo Quarto – O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

Parágrafo Quinto – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa:

Banco: **Agência:** **Conta:**

Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta – As despesas serão cobertas por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Cláusula Quinta – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2026.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III. Manifesta deficiência do serviço;

IV. Falta grave ao juízo do município;

V. Falência ou insolvência;

VI. Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Nona – A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique

as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado referente aos itens caso as licitantes vencedoras pratiquem os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "ordem de início dos serviços";

II - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VI - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Parágrafo primeiro – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea "e" da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado referente ao item e a contratação poderá ser rescindida.

Parágrafo segundo - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo sexto – A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada

faça jus a receber.

Cláusula Décima – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade e a vantajosidade da prorrogação. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, por aditivo ou apostilamento.

Parágrafo primeiro – Nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, poderão ocorrer prorrogações anuais até o prazo máximo de 10 anos, desde que se observem condições e preços vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Parágrafo segundo - As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

Cláusula Décima Primeira – Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima Segunda – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores:

a) Elaine Bolsoni, para exercer a função de gestor do contrato administrativo; e,

b) Fabiano Cassol de Vargas, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.

Cláusula Décima Terceira – O Foro de eleição é o da Comarca de Casca - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de Casca/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE CASCA/RS	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
JURANDI NERI PERIN	Contratada
Contratante	

XXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXX**
Gestor	Fiscal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 13/2026 e seus anexos, a saber:

Inscrição Estadual n.º:

Estado:

E-mail oficial:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Telefonia fixa	Contratação de empresa para fornecimento de licença de telefonia fixa STFC, sendo sistema de telefonia comutada em formato SIP, com plano de ligações nacionais ilimitadas e **30 canais de chamadas simultâneos**. A empresa contratada deverá efetuar portabilidade das linhas de telefone da operadora anterior, sendo 21 linhas totais.	Mês	12,00	R$ 1.244,63	R$ 14.935,52
2	Telefonia móvel	Prestação do serviço de telefonia móvel (SMP), serviço de acesso móvel a Internet e fornecimento de chips, em regime de comodato, com as características de serviços pós-pagos com tecnologia digital de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL. Deve haver gestão centralizada das linhas, com bloqueios e demais configurações, relatórios de consumo, fornecendo acesso à Administração Municipal ou meio de contato ágil para atendimento das demandas relacionadas a	Mês	12,00	R$ 1.699,60	R$ 20.395,20

		configurações com prazo de 24h úteis. A empresa contratada deverá efetuar portabilidade das linhas móveis da operadora anterior. **Quantitativo: 40 linhas com pacote de dados móveis de 10GB, ligações ilimitadas para móvel e fixo no Brasil.**				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 35.330,72**

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

2. Observação: Além da presente proposta, o licitante deverá anexar, preferencialmente, junto da proposta eletrônica inicial as informações sobre o objeto, ou seja, informações, mencionando as características dos mesmos, as quais deverão ser compatíveis com o ofertado.

3. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

4. Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

5. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

_____

Representante Legal

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

CGC/CNPJ:_____

Razão Social:_____

_____
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ..... a participar da licitação instaurada pelo município de Casca, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 15/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2026.

_____

Representante Legal

(Firma Reconhecida)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 15/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____

Data

_____

(Contador)

CRC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
ANEXO VI – **TERMO DE REFERÊNCIA**
Contratação de serviços de telefonia fixa e móvel

Parcelamento

☑ Admite-se o parcelamento do objeto, mediante julgamento e adjudicação por item, considerando que os serviços de telefonia fixa e telefonia móvel possuem características técnicas e mercados fornecedores distintos, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada serviço e ampliando a competitividade, sem prejuízo à adequada execução contratual..

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
Art. 6º XXIII, 'a'

Contratação de serviços de telefonia fixa (STFC/SIP) e telefonia móvel (SMP) e acesso móvel à internet para o Município de Casca.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Art. 6º XXIII, 'b'

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de comunicação da Administração Municipal, utilizando tecnologias conforme as exigências da ANATEL e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Art. 6º XXIII, 'c'

Telefonia Móvel:

Prestação do serviço de telefonia móvel (SMP), serviço de acesso móvel a Internet e fornecimento de chips, em regime de comodato, com as características de serviços pós-pagos com tecnologia digital de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL. Deve haver gestão centralizada das linhas, com bloqueios e demais configurações, relatórios de consumo, fornecendo acesso à Administração Municipal ou meio de contato ágil para atendimento das demandas relacionadas a configurações com prazo de 24h úteis. A empresa contratada deverá efetuar portabilidade das linhas móveis da operadora anterior.

Quantitativo: 40 linhas com pacote de dados móveis de 10GB, ligações ilimitadas para móvel e fixo no Brasil.

Telefonia Fixa:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de telefonia fixa STFC, sendo sistema de telefonia comutada em formato SIP, com plano de ligações nacionais ilimitadas e 30 canais de chamadas simultâneos. A empresa contratada deverá efetuar portabilidade das linhas de telefone da operadora anterior, sendo 21 linhas totais.

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º XXIII, 'd'

Requisitos de qualificação: A empresa deve apresentar documentação que comprove seu registro e regularidade perante os órgãos competentes, bem como a formação e qualificação da equipe técnica responsável pela implementação e manutenção dos serviços contratados, com experiência comprovada em soluções SIP.

Telefonia móvel: Contratação de plano corporativo pós-pago com gestão centralizada, fornecimento de chips em comodato e relatórios de consumo, assegurando controle de custos e atendimento às normas da ANATEL.

Telefonia fixa: Contratação sistema de telefonia comutada no formato SIP, com 30 canais simultâneos, eliminando custos com infraestrutura analógica e integrando-se à modernização das comunicações.

☑O objeto a ser contratado exige o atendimento aos seguintes requisitos:
Condições:

☑Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

A contratada deve garantir a portabilidade das linhas de telefone existente se for necessário. Os equipamentos e softwares fornecidos devem atender às normas técnicas da ANATEL (para telecomunicações) e aos padrões de segurança da informação (ex: criptografia). Todos os equipamentos físicos fornecidos devem possuir garantia e ter a substituição sem custos para a contratante.

☑Atender às seguintes regras e normativas específicas:

Normas da ANATEL: Para os serviços de telefonia fixa (STFC) e móvel (SMP). Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Para o tratamento de dados pessoais eventualmente coletados nos sistemas. Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)

☑Garantia técnica para produtos e/ou serviços:

Linhas em operação ininterrupta e restabelecimento de operação em prazo máximo de 24h após identificada e notificada irregularidade.

☑A administração não pretende indicar marcas ou modelos.

---

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de telefonia móvel (SMP) a serem contratados compreendem a prestação de um plano corporativo pós-pago que inclui a disponibilização de 40 linhas móveis, cada uma com um pacote de 10 GB de dados móveis mensais, sem bloqueio da navegação após o atingimento da franquia, além de ligações ilimitadas para números móveis e fixos em todo o território nacional. O fornecimento dos chips será realizado em regime de comodato, cabendo à contratada a gestão centralizada das linhas, incluindo bloqueios, configurações e emissão de relatórios detalhados de consumo. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento centralizado das linhas para a Administração Municipal, permitindo, no mínimo, a ativação de linhas/chips, bloqueio de linhas/chips, associação de uma linha a outro chip (troca de chip) e configuração de linhas para utilização com eSIM. Caso essas funcionalidades não sejam disponibilizadas diretamente à contratante, a contratada deverá executá-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Também deverá observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento de novas linhas/chips, atendimento às solicitações de suporte técnico, correção de falhas ou indisponibilidades relacionadas ao serviço e disponibilização dos relatórios solicitados pela contratante. O sistema de gerenciamento centralizado deverá disponibilizar, além das funções já citadas, relatórios de chamadas e relatórios de utilização de dados móveis (navegação) por linha. A contratada deverá ainda realizar a portabilidade das linhas móveis da operadora atual, observando integralmente as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). O suporte técnico deve ser disponibilizado no formato 24x7.

No que diz respeito ao serviço de telefonia fixa (STFC), a contratação envolve a implementação de um sistema de telefonia comutada em formato SIP, contemplando um plano com 30 canais simultâneos e ligações nacionais ilimitadas. A contratada deverá realizar a portabilidade das 21 linhas telefônicas existentes da operadora atual e disponibilizar o serviço por meio de canal de fibra óptica até a sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tiradentes, nº 778. A contratada deverá garantir atendimento às solicitações de suporte técnico, correção de falhas e indisponibilidades do serviço, bem como o fornecimento dos relatórios solicitados pela contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. O suporte técnico deve ser disponibilizado no formato 24x7.

---

6. MODELO DE EXECUÇÃO

Art. 6º XXIII, 'e'

A execução dos serviços de telefonia móvel (SMP) e telefonia fixa (STFC) será performada pela contratada de acordo com as especificações estabelecidas no contrato.

Para a telefonia móvel, a prestadora deverá fornecer 40 linhas pós-pagas em regime de comodato, incluindo chips e acesso a um pacote de dados móveis de 10GB cada sem bloqueio de navegação após atingir limite da franquia. A gestão centralizada

das linhas permitirá a Administração Municipal realizar bloqueios, configurações e acompanhar relatórios mensais detalhados de consumo, assegurando controle e previsibilidade sobre os custos. A contratada também será responsável pela portabilidade das linhas móveis da operadora anterior, com integração e adequação ao sistema de gestão existente. O serviço em questão será adquirido de forma parcelada, sob demanda, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência do contrato, e sua entrega será efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, através de Ordens de Fornecimento (OF), emitidas conforme a demanda. O quantitativo total de 40 linhas poderá não ser totalmente solicitado no início do contrato.

No que tange à telefonia fixa, a empresa contratada deve fornecer 21 linhas no sistema de telefonia comutada em formato SIP, assegurando um plano de ligações nacionais ilimitadas e capacidade de 30 canais de chamadas simultâneas. A portabilidade das linhas fixas deverá ocorrer com a mínima interrupção dos serviços, garantindo a continuidade da comunicação institucional. Além disso, a solução adotada permitirá a integração com a central telefônica IP da Prefeitura, garantindo compatibilidade e preservação do investimento já realizado.

Os resultados esperados com a execução destes serviços incluem a viabilização de uma comunicação institucional eficaz entre gestores e equipes operacionais, além da manutenção de canais de comunicação confiáveis com a população e outros órgãos públicos. O cumprimento rigoroso dos prazos e a qualidade no atendimento das demandas de comunicação são imperativos, assim como a entrega dos relatórios mensais de consumo, que devem fornecer informações claras e detalhadas sobre a utilização dos serviços contratados.

7. MODELO DE GESTÃO

Art. 6º XXIII, 'f'

A gestão da contratação dos serviços será exercida por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato. Compete à gestão do contrato:

1. Acompanhar a execução administrativa do contrato: A gestão manterá observação sobre os prazos de vigência, execução e demais obrigações contratuais, adotando as providências necessárias para assegurar sua continuidade.

2. Controlar os prazos contratuais: A gestão irá propor, quando necessário e após manifestação do fiscal do contrato, a prorrogação, alteração, celebração de termos aditivos ou a realização de nova contratação, observadas as exigências legais.

3. Receber e encaminhar aos setores competentes os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação e demais solicitações da contratada que demandem análise administrativa.

4. Acompanhar a regularidade documental da contratada: verificando, periodicamente, a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades.

5. Supervisão de atividades da fiscalização do contrato: A gestão analisará as informações e registros da fiscalização para subsidiar as decisões administrativas, a liquidação da despesa e o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

6. Instruir os procedimentos administrativos relativos ao contrato, prestando apoio à formalização de aditivos, apostilamentos, aplicação de penalidades, encerramento contratual e demais atos inerentes à gestão contratual.

7. Solicitar à contratada informações, documentos e relatórios administrativos necessários à adequada gestão do contrato, bem como promover reuniões de alinhamento sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.
Dessa forma, a gestão contratual assegurará o adequado acompanhamento administrativo da contratação, atuando de forma integrada com a fiscalização do contrato para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, a observância da legislação aplicável e a continuidade dos serviços prestados à Administração Municipal.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução do contrato referente será realizada por um servidor ou por uma equipe designada pela Administração Municipal. A fiscalização será responsável por monitorar o cumprimento das obrigações contratuais da contratada e a qualidade dos serviços prestados de forma contínua e sistemática, avaliando especificamente:

1. Portabilidade das Linhas: A fiscalização confirmará a realização da portabilidade das linhas móveis e fixas, assegurando que a transição ocorra sem interrupções nos serviços, assim como a correta inscrição das linhas no sistema da nova operadora.

2. Monitoramento de Serviços: Será acompanhado o desempenho das soluções de telefonia móvel e fixa, incluindo a análise de relatórios de consumo mensais de dados móveis fornecidos pela empresa contratada, bem como relatórios de chamadas.

3. Qualidade e Confiabilidade: Serão realizadas avaliações regulares da qualidade das comunicações, tanto no serviço de telefonia móvel quanto fixa, através de testes de qualidade (QoS) e feedback dos usuários, a fim de garantir que as expectativas em relação à continuidade e estabilidade dos serviços sejam atendidas.

4. Reuniões: A fiscalização promoverá reuniões com a prestadora de serviços, abordando questões de atendimento, melhorias necessárias e problemas

identificados, assegurando assim que a Administração Municipal receba suporte técnico adequado. As reuniões poderão ser de iniciativa da contratada.

5. Documentação e Relatórios: A fiscalização incluirá a análise de toda a documentação pertinente à prestação dos serviços, abrangendo contratos, relatórios de consumo e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa e a conformidade com as normas da ANATEL. Será mantido relatório de acompanhamento de fiscalização das atividades decorrentes da entrega do objeto, sejam aquelas esperadas ou as em desacordo com o contrato firmado.

6. Notificações de irregularidades: A fiscalização notificará por escrito à contratada sobre as irregularidades eventualmente identificadas, firmando prazo para as correções necessárias.

7. Emissão de ordens de fornecimento: A fiscalização será responsável por emitir as Ordens de Fornecimento (OF) solicitando ativação de novas linhas dentro do limite contratado, bem como o contrário, para desativar linhas não mais utilizadas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços, efetuar os pagamentos conforme contrato e acompanhar a execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as exigências contratuais, manter as linhas em operação, realizar portabilidade e fornecer relatórios mensais de consumo.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º XXIII, 'g'

Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a entrega dos relatórios de uso e mediante comprovação da execução dos serviços prestados, com base nos preços unitários definidos na proposta.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em sanções administrativas, incluindo advertências, multas e rescisão contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º XXIII, 'h'

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, considerando a melhor proposta de preço.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º XXIII, 'j'

Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento municipal, garantindo a disponibilidade financeira para execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE VALOR

Art. 6º XXIII, 'i'

Valor Total Estimado: R$ 35.330,72

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Telefonia fixa	Contratação de empresa para fornecimento de licença de telefonia fixa STFC, sendo sistema de telefonia comutada em formato SIP, com plano de ligações nacionais ilimitadas e **30 canais de chamadas simultâneos**. A empresa contratada deverá efetuar portabilidade das linhas de telefone da operadora anterior, sendo 21 linhas totais.	Mês	12,00	R$ 1.244,63	R$ 14.935,52
2	Telefonia móvel	Prestação do serviço de telefonia móvel (SMP), serviço de acesso móvel a Internet e fornecimento de chips, em regime de comodato, com as características de serviços pós-pagos com tecnologia digital de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL. Deve haver gestão centralizada das linhas, com bloqueios e demais configurações, relatórios de consumo, fornecendo acesso à Administração Municipal ou meio de contato ágil para atendimento das demandas relacionadas a configurações com prazo de 24h úteis. A empresa contratada deverá efetuar portabilidade das linhas móveis da operadora anterior. **Quantitativo: 40 linhas com pacote de dados móveis de 10GB, ligações ilimitadas para móvel e fixo no Brasil.**	Mês	12,00	R$ 1.699,60	R$ 20.395,20

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 35.330,72**

* Valores referenciais obtidos do Estudo Técnico Preliminar, conforme pesquisa de mercado realizada.

Preços Unitários Referenciais

Os preços unitários serão definidos a partir da média das cotações obtidas no mercado, conforme metodologia de pesquisa de preços regional.

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo serão apresentadas juntamente com a proposta de preços, detalhando a composição dos valores por item e serviço.

Responsáveis pelo Contrato
Fiscal do Contrato
Fabiano Cassol de Vargas

Gestor do Contrato
Elaine Bolsoni

---

24 de julho de 2026

Fabiano Cassol de Vargas
Analista de Informática
Responsável pela Elaboração

Rua Tiradentes, 778, Caixa Postal 05 – CEP: 99260-000 – Casca/RS.
Fone /Fax (54) 3347-1227 e 3347-1233 – www.casca.rs.gov.br